



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 4169, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização das atribuições do Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI), e dá outras providências

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202502000617226;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e alterou a Resolução CNJ nº 400, de 2021 e o Decreto Judiciário nº 880, de 18 de fevereiro de 2025 que institucionalizou o Programa Carbono Zero no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aprovado para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da política de responsabilidade social, ambiental, sustentabilidade, acessibilidade e inclusão com as diretrizes da governança das contratações, de acordo com a Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências estabelecidas nos artigos 18, 19, 22 e 23 da Resolução CNJ nº 401/2021, os quais preveem que a unidade de acessibilidade e inclusão deve, preferencialmente, ser subordinada à Presidência, à Secretária-Geral ou à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º - O Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental passará a ser denominado de Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI).

Art. 2º - O Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI) ora reestruturado tem por objetivo planejar, implementar, coordenar e divulgar ações relativas ao contexto socioambiental, de sustentabilidade, de acessibilidade e de inclusão, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, observando as diretrizes contidas, em especial, na Recomendação nº 11/2007, a Resolução nº 70/2009 do CNJ, a Resolução nº 401/ 2021 do CNJ, alterada pelas Resoluções nº 537/2023, 549/2024 e 561/2024.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI):

I - definir projetos e atividades no intuito de sensibilizar, conscientizar, mobilizar e integrar magistrados e servidores, terceirizados e demais colaboradores para a adoção de práticas que promovam o exercício de direitos sociais, a gestão adequada dos resíduos gerados, o incentivo ao combate de todas as formas de desperdícios dos recursos naturais e a inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços;

II - monitorar e avaliar os resultados das ações e projetos desenvolvidos, com vistas ao replanejamento e à implementação de melhorias sociais e ambientais necessárias;

III - desenvolver/sugerir e acompanhar projetos com foco na adoção de iniciativas que possam tornar o Judiciário mais próximo da comunidade;

IV - sugerir e promover ações que visem dar maior acessibilidade às dependências do Poder Judiciário goiano, por meio da remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação, de modo a propiciar melhor acesso ao órgão;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

V - desenvolver ações que impactem na redução do consumo de energia, telefone, papel, água e combustível;

VI - acompanhar e pesquisar, em outras instituições públicas e privadas, boas práticas de gestão socioambiental que possam ser implementadas no âmbito do Judiciário Goiano;

VII - acompanhar e observar os padrões de consumo dos fóruns e do Tribunal de Justiça, sugerindo, se necessário, mudanças, para que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade, qual seja, o ambientalmente correto, o economicamente viável e o socialmente justo, propondo medidas que possam reduzir o consumo de água, energia e de materiais de consumo;

VIII - compilar, na área judicial, sentenças pedagógicas referentes a crimes ambientais, divulgando-as para os magistrados da área, com o intuito de tentar promover mudanças na cultura da comunidade, desestimulando a prática deste tipo de crime face à conscientização;

IX - disseminar a cultura de responsabilidade social e ambiental no Poder Judiciário goiano, em parceria com o Centro de Comunicação Social, para a divulgação das medidas ambientais adotadas e lançamento de campanhas vinculadas às ações socioambientais;

X - firmar parcerias com órgãos e empresas privadas e entidades afins, por meio da proposição e elaboração de convênios que contribuam para o desenvolvimento das ações sociais e ambientais.

XI - propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;

XII - auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

XIII - propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

reduzida;

XIV - monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

XV - participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

XVI - prestar as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

XVII - elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

XVII - buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na acessibilidade e na inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias, possibilitando a atualização de assuntos relacionados ao tema.

Art. 4º - O Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI) será composto por um(a) Magistrado(a) vinculado a Presidência, que atuará na função de Coordenador(a), no mínimo 4 (quatro) servidores(as) com atuação em áreas intersetoriais, além de 1 (um) (a) Secretário(a).

Art. 5º - Ao coordenador do Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI) compete:

I - representar o Núcleo de Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (NURSAI);

II - coordenar e delegar tarefas atribuídas ao Núcleo;

III - buscar parcerias com órgãos e empresas privadas e entidades afins, por meio de convênios, que contribuam para o desenvolvimento das ações sociais e ambientais;

IV - avaliar e filtrar as propostas de projetos e ações relativas ao tema Responsabilidade Social, Ambiental, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

(NURSAI) encaminhadas ao Núcleo

VII – eleger as prioridades e promover estudos para elaboração de cronograma para implementação de ações, com previsão orçamentária em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações do órgão;

Art. 6º - Para fiel execução de suas atribuições, o Núcleo poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área e/ou setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 7º - Os membros do Núcleo desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 281 a 284 do Decreto Judiciário nº. 2.162/2018.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 113191420773 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>
Nº Processo PROAD: 202502000617226 (Evento nº 9)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA
Assinatura CONFIRMADA em 08/09/2025 às 15:27

